

EDITAL N.º 04/2025

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – Em reunião realizada em 06 de Setembro de 2025, nos termos do § 1º artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-267/2024, a Comissão Eleitoral do CRO-SE, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-SE, convocada através do Edital n.º 02/2025, e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2026 a 31/12/2027.

RELAÇÃO DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA N.º 01

Efetivos:

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA

VALERIA MOTA QUINTELA

ERICKSON PALMA SILVA

ANA MARCIA MENEZES DE OLIVEIRA

HELIO IGOR MELO DE ALBUQUERQUE

N.º Inscrição CRO-SE

CRO-SE-CD-998

CRO-SE-CD-1005

CRO-SE-CD-922

CRO-SE-CD-517

CRO-SE-CD-2394

Suplentes:

ALISSON AUGUSTO GOIS DE ALMEIDA

TITO MARCEL LIMA SANTOS

TAUAN ROSA DE SANTANA

JOSE MIRABEAU DE OLIVEIRA RAMOS

HELOISA MARIA DE ALMEIDA NUNES GOIS

N.º Inscrição CRO-SE

CRO-SE-CD-2424

CRO-SE-CD-2579

CRO-SE-CD-2425

CRO-SE-CD-144

CRO-SE-CD-779

II – A eleição será realizada no dia 03 de outubro de 2025, a partir das 00h00 até às 23h59, pela internet, através da plataforma <https://eleicaocros2025.elejaonline.com>, ou via web através do site do CRO/SE www.crose.org.br de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

III – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-267/2024 (Art.85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV – As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO-SE são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

V – O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos

Rua Vila Cristina, 589 – São José

Cep 49015-000 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404/98115-4395

E-mails: crose@crose.org.br/secretaria2@crose.org.br

Site: www.crose.org.br

Site: www.crose.org.br

profissionais e quite com a Tesouraria nos termos da alínea “d” e § 1º. do artigo 41 do Regimento Eleitoral.

VI – Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

VII – Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

VIII – O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

IX – Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site www.crose.org.br e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (79) 98122-4621 (art. 90 do Regimento Eleitoral).

Aracaju, 06 de setembro de 2025

Monaline Conceição Souza Alves

MONALINE CONCEIÇÃO SOUZA ALVES, CD

Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SE

Rua Vila Cristina, 589 – São José

Cep 49015-000 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3214- 3404/98115-4395

E-mails: crose@crose.org.br/secretaria2@crose.org.br

Site: www.crose.org.br